



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 922/98**

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS  
TAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes dotações:**

**Órgão: 011 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

01100.04070212.014 - Manutenção da Secretaria		
3.0.0.0. 00.00 - Despesas Correntes.....	R\$	31.140,00
3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2.00.00 - Transportes de Calcário até a Sede do Município.....	R\$	4.000,00
3.1.3.2.00.00 - Conservação de Estradas Vicinais.....	R\$	11.312,00
3.1.2.0.00.00 - Recuperação de Pontilhões.....	R\$	13.640,00
3.1.2.0.00.00 - Aquisição de Adubo Orgânico para mudas.....	R\$	1.600,00
3.1.2.0.00.00 - Aquisição de Sementes para mudas.....	R\$	588,00
01100.04070211.007 - Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital		
4.1.0.0.00.00 - Investimento		
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações		
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	141.859,00
4.1.2.0.00.00 - Aquisição de Trator de Pneus.....	R\$	32.000,00
4.1.2.0.00.00 - Aquisição de Implementos Agrícolas.....	R\$	11.190,00
4.1.1.0.00.00 - Construção de Depósito de Lixo Tóxico Agrícola.....	R\$	6.240,00
4.1.1.0.00.00 - Construção de Casa de Mel.....	R\$	12.000,00
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos da Casa de Mel.....	R\$	6.440,00
4.1.1.1.00.00 - Construção de Armazém Comunitário.....	R\$	42.861,00
4.1.1.0.00.00 - Construção de Bueiros.....	R\$	19.968,00
4.1.1.0.00.00 - Construção de Pontilhões.....	R\$	11.160,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>172.999,00</b>

continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuação da Lei nº 922/98

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o Art. 1º, advirá do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MA, através do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e será lançado nas seguintes contas:

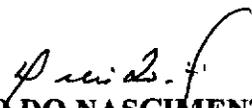
17.00.00.00.00 - Transferências Correntes		
17.20.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais		
17.21.00.00.00 - Transferências da União		
17.21.09.00.00 - Outras Transferências da União		
17.21.09.05.00 - Recursos do PRONAF.....	R\$	31.140,00
24.00.00.00.00 - Transferência de Capital		
24.20.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais		
24.21.00.00.00 - Transferências da União		
24.21.01.00.00 - Participação na Receita da União		
24.21.01.05.00 - Recursos do PRONAF.....	R\$	141.859,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>172.999,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de Junho de 1998.

  
**HELIO DO NASCIMENTO ROCHA**  
Prefeito Municipal